



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO N.º 44 /2013

Aprova a Consulta da Empresa STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES, que objetiva a implantação de uma planta fabril com centro de distribuição integrado, com o apoio financeiros do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VIII, do art. 17, do Anexo I do Decreto n.º 7.471, de 04 de maio de 2011, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

**RESOLVEU:**

**Art. 1º.** Aprovar, observando o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 17 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO, aprovado pelo Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, a consulta prévia da empresa STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES, CNPJ n.º 92.753.268/0052-62 que objetiva a implantação de uma planta fabril com centro de distribuição integrado no Município Itumbiara, Estado de Goiás, com participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO de até R\$ 73.197.216,30 (setenta e três milhões cento e noventa e sete mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos).

**Art. 2º.** Comunicar que, de conformidade com o § 11 do art. 17 do novo Regulamento do FDCO, aprovado pelo Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, a Consulta Prévia, neste ato aprovada, terá um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da cientificação oficial da aprovação desta Resolução;

**Art. 3º.** Comunicar que, de conformidade com disposto nos §§ 10 e 12 do art. 17 do anexo ao Decreto 8.067, de 14 de agosto de 2013, a Empresa deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com visas à elaboração do respectivo projeto;

**Art. 4º.** Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 17 do Regulamento do FDCO, aprovado pelo Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília (DF), 10 de outubro de 2013.

  
**MARCELO. DOURADO**  
Superintendente

Marcelo Dourado  
Diretor Superintendente da  
Superintendência do Desenvolvimento  
do Centro-Oeste - SUDECO